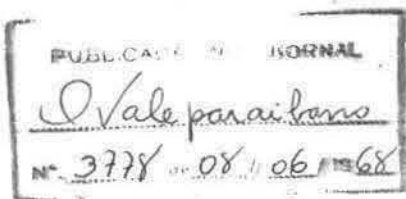




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 1453 de 03 de junho de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a auxiliar o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Calçado de São José dos Campos na construção de sua sede própria.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de NCr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), a seguinte verba do orçamento vigente:

1602-3.1.2.0.2.5-Material de Consumo-F-Guarda Noturna Municipal-I-Combustíveis e Lubrificantes NCr\$5.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
aos 03 de junho de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos três de junho de mil novecentos e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira - Diretor do DA